



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS E A MOBILIARE MÓVEIS
CORPORATIVOS EIRELI.**

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-670, representada pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi;

CONTRATADA: **MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.250.102/0001-19, com sede na Rua José Versolato, 111, Sala 2708, CEP 09.750-730, Centro, São Bernardo do Campo/SP, representada pelo seu procurador, **Sr. Edson Roberto Parreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.141.071-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.856.978-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes acima qualificadas resolvem aditar o **Contrato nº 04/2018**, conforme instruído no **Protocolo Interno nº 25.138/2017 (Pregão Eletrônico nº 27/2017)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega de etapas do fornecimento e da instalação, com a consequente prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. Os prazos de início, conclusão e entrega do objeto contratual deverão ocorrer em conformidade com o cronograma constante do Anexo Único a este instrumento.

2.2. O contrato passa a vigorar até 04 de outubro de 2018.

2.3. As prorrogações de prazos constantes desta cláusula, especialmente aquelas decorrentes do cronograma estabelecido entre as partes (Anexo Único), não implicarão em aumento de custos para a Contratante, mantendo-se inalterados os valores fixados no Contrato nº 04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 58, I, c/c o art. 57, §1º, incisos I, II, III, bem como no art. 65, I, "a", todos da Lei 8.666/93, bem como elementos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

justificativas constantes do processo administrativo nº 25.138/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: 01.031.4001-1.057 – 4.4.90.52.42.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 04/2018** não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 13 de junho de 2018

CONTRATANTE:

Rafael Fernando Zimbaldi

CONTRATADA:

Edson Roberto Parreira

Testemunhas:

1)
Nome: João Paulo Z. Camelas
CPF: 265.241.568-97

2)
Nome: Guilherme P. A. Forviani
CPF: 045.196.256-86

